



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

LEI N.º 801/ 2007

10 Bandeirante

300 PG: 05

18,04,07 a 20,04,07

18,04,07
Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR - R\$
1060-08.244.7009.2.059	3.3.90.32	Doação-FMAS	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			5.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, estão fundamentados no Artigo 41, inciso II e Artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64 e são provenientes de **DOAÇÃO** efetuada pela Empresa **CANTAGALENSE ELETROMÓVEIS**, CNPJ n.º 29.053.766/001-16, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos serão utilizados na aquisição de materiais a serem distribuídos às famílias carentes atingidas pelas fortes chuvas que assolaram o Município de Cantagalo no início do corrente ano.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) aprovado para o presente Exercício 2007.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2007.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal